

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.º 015/2024
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE 06 POLEGAS COM ESPESSURA DE 5MM DEVIDAMENTE PINTADA E COBERTURA DA ESTRUTURA METÁLICA EM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICA PARA A PRAÇA DO PONTO DOS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY,

Interessado: Secretaria de Obras de Iguaçu e: DANILO TAVARES RAMOS (INOXART SERRALHARIA), inscrita no CNPJ n.º 48.829.609/0001-02, sediada na Rua 7 de Setembro, 282 - São Francisco - Afogados da Ingazeira - PE; representada por Dailo Tavares Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 094.892.054-86 e RG n.º 73322220 SDS/PE;

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE 06 POLEGAS COM ESPESSURA DE 5MM DEVIDAMENTE PINTADA E COBERTURA DA ESTRUTURA METÁLICA EM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICA PARA A PRAÇA DO PONTO DOS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE;
VALOR GLOBAL DE R\$44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), REFERENTES AOS ITENS 001 E 002, CONFORME COTAÇÕES ANEXO

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do



contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Iguaracy - PE, 02 de agosto de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município



